



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Lei de n. 648, de 14 de junho de 2024.

“Dispõe sobre reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem as funções de docência, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nacional de n.º 11.738/2008 c/c a Portaria 67 de 04 de fevereiro de 2022, expedida pelo Ministério da Educação – MEC, que homologou o parecer n.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do MEC, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022. que faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Souto Soares/Ba, em complementação ao percentual já concedido através da Lei Municipal de n.º 615, de 13 de maio de 2022, c/c a Lei Municipal de n.º 644, de 23 de janeiro de 2024, visando cumprir o percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) de reajuste do piso, previsto para o exercício de 2022.

§ 1º. Fica estabelecido em 5 % (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico dos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Souto Soares/Ba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/BA, 14 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =